



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Processo Administrativo de Licitação: Nº 068/2022**

**Pregão Eletrônico: Nº 006/2022**

**ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0031**

**Forma de Licitação:** Pregão Eletrônico para registro de preços.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 163/2017 e Decreto Municipal nº 007/2021.

**Início do acolhimento das Propostas:** Às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022.

**Limite para acolhimento das Propostas:** Às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2022.

**Data e horário da abertura das Propostas:** Às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2022.

**Data e horário de abertura da Sessão Pública:** Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2022.

**Tempo da Disputa:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 32, do Decreto nº 007/2021, de 27 de janeiro de 2021, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1411 / 1711 – ramal 221 (Sra. Carolaine Segal Vieira).

**Local:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Ibatiba-ES, através da Presidente da CPL e Pregoeira, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, Sra. Carolaine Segal Vieira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico **“Licitações-e”** constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

## 2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar deste Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

3.1.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.1.3.1. **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.1.3.2. **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. É vedada a participação de empresa:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**3.2.1.** Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**3.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Município de Ibatiba;

**3.2.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

**3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.2.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ibatiba-ES, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.2.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

**3.2.8.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

## 4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO “LICITAÇÕES-E”

**4.1.** Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e ainda, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**5.3.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.6.** Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

**5.7.** As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

**5.8.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

### 6.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ AFERIDA A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

**6.1.1.** O Licitante será considerado habilitado depois de análise dos documentos pela equipe de apoio e Pregoeira e declaração feita pela mesma no sistema, informando a todos de que o Licitante está habilitado.

**6.1.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**6.1.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.1.4** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**6.1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.1.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 6.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

**6.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 6.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);

**6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas Alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**6.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**6.4.2.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 6.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.5.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **ANEXO IV**;

**6.5.2** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

## 6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.6.1.** Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação pelo sistema “Licitações-e”, em campo próprio, sendo que, os documentos que não forem retirados diretamente da internet deverão ter certificação digital.

**6.6.2.** Após análise dos documentos pela Pregoeira ela irá declarar o licitante habilitado ou inabilitado, devendo tudo constar em ata, e ser informado através do sistema a todos os licitantes, que poderão, então, manifestar a intenção de interpor recurso.

## 6.7 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.7.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**6.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**6.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**6.7.5.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**6.7.6.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e as sínteses das razões das possíveis manifestações de recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**6.7.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.7.8.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Município de Ibatiba-ES, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 7 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**7.1.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

## 8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**8.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 9 – REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10 – JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será julgada sob o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, no modo de disputa aberto.

10.2. Aberta a sessão pública, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**10.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.20.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**10.21.** A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**10.23.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.3.** Para efeito do disposto no item anterior, **manifestação imediata** é aquela efetuada via eletrônica – internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a Pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e **manifestação motivada** é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** As razões de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00 às 17h00 ou ainda encaminhados para o e-mail: [setordelicitaocaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitaocaoibatiba@gmail.com).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba-ES.

**12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 13 – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Durante a vigência do Compromisso de Prestação de Serviços os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a compromissária fornecedora poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: **lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.**

**13.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Compromisso de Prestação de Serviços e iniciar outro Processo Licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Compromisso de Prestação de Serviços e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a compromissária fornecedora será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço registrado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do § 2º, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

**14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 15 – FORNECIMENTO

**15.1.** O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Edital do Pregão nº 06/2022, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

**15.2.** A Contratada deverá fornecer ao Município, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato, e ainda, de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência;

**15.3.** A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento dos termos previstos no Termo de Referência (**Anexo VIII**);

**15.4.** Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa Contratada obrigada substituir e/ou repará-los.

## 16 – PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas Alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**16.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**16.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.7.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**16.8.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante das Notas Fiscais, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

**17.1.1.** Entregar com pontualidade o objeto solicitado;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

**17.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:**

**17.2.1.** Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

**17.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

**17.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**17.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**17.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**17.2.6.** Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**17.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**17.2.8.** Submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**17.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Contratante:**

**17.3.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**17.3.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**17.3.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.3.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 18 – PENALIDADES

**18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco)



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, ou ainda pelo e-mail [setordelicitacaoibatiba@gmail.com](mailto:setordelicitacaoibatiba@gmail.com) cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

## 20 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação.

**20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

**20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**20.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## 21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora, a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## 22 – VIGÊNCIA

**22.1.** O prazo de vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

## 23 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado:

### **23.1.1. A pedido, quando:**

**23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:**

**23.1.2.1.** A compromissária fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**23.1.2.2.** A compromissária fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**23.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**23.1.2.4.** A compromissária fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

**23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## 24 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**24.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, Alíneas “a” e “b” e § 3º, do Art. 73, e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**24.2.** O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio da servidora pública municipal servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 2329, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**25.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**25.11.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Descrição do Objeto e valores médios;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo V** – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo VIII** – Termo de Referência.

Ibatiba-ES, 09 de Novembro de 2022.

**Caroline Segal Vieira**

Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

**PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 214.177,07 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

LOTE	QUANT.	VOLUME	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	76	UNID	Livro 1: Amor com pimenta, amor que alimenta Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio	R\$ 82,96	R\$ 6.304,96
02	76	UNID	Livro 2: Ada, a menina cacheada Escritora(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 73,78	R\$ 5.607,28
03	76	UNID	Livro 3: Bula na bula Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Edvaldo André Editora: Prefácio	R\$ 78,58	R\$ 5.972,08
04	80	UNID	Livro 1: Curumins e erês Escritor(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Mary Mos Editora: Prefácio	R\$ 73,78	R\$ 5.902,40
05	80	UNID	Livro 2: Meio melão Escritora(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 78,82	R\$ 6.305,60
06	80	UNID	Livro 3: Cada coisa que acontece Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Michely Klopfer Editora: Prefácio	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

07	80	UNID	Livro 4: O grande pássaro de prata Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marco Aragão Editora: Prefácio	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
08	90	UNID	Livro 1: 1, 2, 3 qual o conto da vez? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 59,47	R\$ 5.352,30
09	90	UNID	Livro 2: Mãos tagarelas, bocas sorridentes Escritora(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Érika Ferreira Editora: Prefácio	R\$ 65,16	R\$ 5.864,40
10	90	UNID	Livro 3: Ar marinho da Marina Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carol Lopes Editora: Prefácio	R\$ 55,78	R\$ 5.020,20
11	90	UNID	Livro 4: Que azá!!! Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Marcela Zimmerle Editora: Prefácio	R\$ 57,65	R\$ 5.188,50
12	90	UNID	Livro 1: Será o cabrito ou será o Benedito? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Rafael Mitsuru Editora: Prefácio	R\$ 65,13	R\$ 5.861,70
13	90	UNID	Livro 2: Ítalo, o menino chuva Escritor(a): Antonio José de Almeida Júnior Ilustrador(a): Gabriela Pendezza Editora: Prefácio	R\$ 54,28	R\$ 4.885,20
14	90	UNID	Livro 3: Traba-língua do dariz indubido Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Robson Olivieri Editora: Prefácio	R\$ 53,65	R\$ 4.828,50
15	90	UNID	Livro 4: Te conto no trem Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 58,12	R\$ 5.230,80
16	90	UNID	Livro 1: Chapeuzinho e o mistério das letras! Escritor(a): Mônica Beltrão Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio	R\$ 65,83	R\$ 5.924,70



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17	90	UNID	Livro 2: Me diga quanto? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 58,45	R\$ 5.260,50
18	90	UNID	Livro 2: Vermelho para ver melhor Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio	R\$ 64,46	R\$ 5.801,40
19	90	UNID	Livro 1: O espelho guloso Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marcus Sepulveda Editora: Prefácio	R\$ 64,80	R\$ 5.832,00
20	90	UNID	Livro 5: E a fantasia foi para o espaço Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Medson Douglas Editora: Prefácio	R\$ 54,08	R\$ 4.867,20
21	90	UNID	Livro 1: Furos tampados de muitos papos-furados Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Monge Editora: Prefácio	R\$ 64,13	R\$ 5.771,70
22	90	UNID	Livro 2: Meidiusa Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Laís Patrício Editora: Prefácio	R\$ 57,75	R\$ 5.197,50
23	90	UNID	Livro 3: 2x2 limeriques no futebol Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 55,79	R\$ 5.021,10
24	70	UNID	Livro 1: Monstremática Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 74,39	R\$ 5.207,30
25	70	UNID	Livro 2: Minha família ilha Escritora(a): Ana Carolina Lemos Ilustrador(a): Wagner Pereira Editora: Prefácio	R\$ 66,13	R\$ 4.629,10
26	70	UNID	Livro 3: O tapete de carneiro na sala de meditação Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Ayodê França Editora: Prefácio	R\$ 64,16	R\$ 4.491,20
27	75	UNID	Livro 1: Bom de palavra	R\$ 64,80	R\$ 4.860,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
28	75	UNID	Livro 2: O menino e a Lua Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 55,42	R\$ 4.156,50
29	75	UNID	Livro 3: Os três chapeuzinhos vermelhos Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,80	R\$ 4.860,00
30	75	UNID	Livro 1: O batalhão Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
31	75	UNID	Livro 2: Uma gigante amizade Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
32	75	UNID	Livro 1: A viagem da saudade Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 78,09	R\$ 5.856,75
33	75	UNID	Livro 1: De volta para casa Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 75,39	R\$ 5.654,25
34	75	UNID	Livro 2: Quem é você, afinal? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
35	75	UNID	Livro 1: Colcha de leituras Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio	R\$ 76,02	R\$ 5.701,50
36	75	UNID	Livro 2: O pequeno príncipe Escritora(a): Antoine de Saint Exupéry Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 61,83	R\$ 4.637,25
37	75	UNID	Livro 3: O pequeno príncipe no Planeta Terra Escritora(a): Carlos Gomes	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
38	75	UNID	Livro 4: O pequeno príncipe no Planeta das Maravilhas Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
39	75	UNID	Livro 5: O pequeno príncipe no Planeta Vermelho Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
40	75	UNID	Livro 6: O pequeno príncipe no Planeta das Poesias Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
41	75	UNID	Livro 7: O pequeno príncipe no Planeta @pontocom Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
42	75	UNID	Livro 8: O pequeno príncipe no seu planeta Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 214.177,07</b>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	VOLUME	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	76	UNID	Livro 1: Amor com pimenta, amor que alimenta Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio		
02	76	UNID	Livro 2: Ada, a menina cacheada Escritora(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Jacquie Lima Editora: Prefácio		
03	76	UNID	Livro 3: Bula na bula Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Edvaldo André Editora: Prefácio		
04	80	UNID	Livro 1: Curumins e erês		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Escritor(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Mary Mos Editora: Prefácio		
05	80	UNID	Livro 2: Meio melão Escritora(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		
06	80	UNID	Livro 3: Cada coisa que acontece Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Michely Klopper Editora: Prefácio		
07	80	UNID	Livro 4: O grande pássaro de prata Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marco Aragão Editora: Prefácio		
08	90	UNID	Livro 1: 1, 2, 3 qual o conto da vez? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		
09	90	UNID	Livro 2: Mãos tagarelas, bocas sorridentes Escritora(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Érika Ferreira Editora: Prefácio		
10	90	UNID	Livro 3: Ar marinho da Marina Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carol Lopes Editora: Prefácio		
11	90	UNID	Livro 4: Que azá!!! Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Marcela Zimmerle Editora: Prefácio		
12	90	UNID	Livro 1: Será o cabrito ou será o Benedito? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Rafael Mitsuru Editora: Prefácio		
13	90	UNID	Livro 2: Ítalo, o menino chuva Escritor(a): Antonio José de Almeida Júnior Ilustrador(a): Gabriela Pendeza Editora: Prefácio		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14	90	UNID	Livro 3: Traba-língua do dariz indubido Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Robson Olivieri Editora: Prefácio		
15	90	UNID	Livro 4: Te conto no trem Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		
16	90	UNID	Livro 1: Chapeuzinho e o mistério das letras! Escritor(a): Mônica Beltrão Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio		
17	90	UNID	Livro 2: Me diga quanto? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		
18	90	UNID	Livro 2: Vermelho para ver melhor Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio		
19	90	UNID	Livro 1: O espelho guloso Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marcus Sepulveda Editora: Prefácio		
20	90	UNID	Livro 5: E a fantasia foi para o espaço Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Medson Douglas Editora: Prefácio		
21	90	UNID	Livro 1: Furos tampados de muitos papos-furados Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Monge Editora: Prefácio		
22	90	UNID	Livro 2: Meidiusa Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Laís Patrício Editora: Prefácio		
23	90	UNID	Livro 3: 2x2 limeriques no futebol Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

24	70	UNID	Livro 1: Monstremática Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio		
25	70	UNID	Livro 2: Minha família ilha Escritora(a): Ana Carolina Lemos Ilustrador(a): Wagner Pereira Editora: Prefácio		
26	70	UNID	Livro 3: O tapete de carneiro na sala de meditação Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Ayodê França Editora: Prefácio		
27	75	UNID	Livro 1: Bom de palavra Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
28	75	UNID	Livro 2: O menino e a Lua Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
29	75	UNID	Livro 3: Os três chapeuzinhos vermelhos Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
30	75	UNID	Livro 1: O batalhão Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
31	75	UNID	Livro 2: Uma gigante amizade Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
32	75	UNID	Livro 1: A viagem da saudade Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
33	75	UNID	Livro 1: De volta para casa Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
34	75	UNID	Livro 2: Quem é você, afinal? Escritor(a): Jonas Ribeiro		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
35	75	UNID	Livro 1: Colcha de leituras Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio		
36	75	UNID	Livro 2: O pequeno príncipe Escritora(a): Antoine de Saint Exupéry Ilustrador(a): Editora: Prefácio		
37	75	UNID	Livro 3: O pequeno príncipe no Planeta Terra Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
38	75	UNID	Livro 4: O pequeno príncipe no Planeta das Maravilhas Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
39	75	UNID	Livro 5: O pequeno príncipe no Planeta Vermelho Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
40	75	UNID	Livro 6: O pequeno príncipe no Planeta das Poesias Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
41	75	UNID	Livro 7: O pequeno príncipe no Planeta @pontocom Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio		
42	75	UNID	Livro 8: O pequeno príncipe no seu planeta Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima		



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Editora: Prefácio		

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2022 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo CNPJ/MF-**

*Assinatura e identificação do Representante Legal*

**\* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

### DECLARAÇÃO

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no Inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeira ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0031

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 006/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal da licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, com base no Processo de Licitação nº 068/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente ao item descrito na planilha em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio da servidora pública municipal servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 2329, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a compromissária fornecedora estará obrigada a entregar o objeto desta ata de registro de preços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda do Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da compromissária fornecedora.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão da Ordem de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Avenida 7 de Novembro, SN, Novo Horizonte, em dias úteis, das 8:00 às 16:00;

**7.3.** A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento;

**7.4.** A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

**7.5.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade.

**7.6.** O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

**7.7.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

**a)** Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação;

**b)** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

**7.8.** Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

**7.9.** O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

**7.10.** Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

**7.11.** O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados etc.
- c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Educação.

**7.12.** No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

**7.13.** O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, ou qualidade do material, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

**8.1.** As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

## CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

**9.1.** Será facultado ao Município convocar a compromissária fornecedora para aperfeiçoar tantos contratos acessórios quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

## CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

**10.1.** O não comparecimento injustificado da compromissária fornecedora para o aperfeiçoamento do contrato acessório será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da compromissária fornecedora, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a compromissária fornecedora.

**11.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a compromissária fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**11.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**11.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**11.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**11.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**11.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**11.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**11.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa compromissária fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**11.8.** O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**11.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**11.10.** O pagamento observará o cronograma estabelecido no termo de referência, conforme a execução dos serviços e entrega dos produtos/projetos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**12.1.** Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**12.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a compromissária fornecedora poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**12.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**12.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a compromissária fornecedora será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela compromissária fornecedora, sem a autorização expressa do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**14.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a compromissária fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**14.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.5.** Será garantido à compromissária fornecedora o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**14.6.** Em caso de rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral do Município, será obedecido ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**15.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se, para efeitos obrigacionais, tanto ao Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº 006/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente compromisso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

**17.1.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.2.** Fica reconhecido os direitos da administração no caso de rescisão administrativa de que trata o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:**

**18.1.1.** Entregar com pontualidade o objeto solicitado;

**18.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**18.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;

**18.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Contratante:**

**18.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**18.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**18.2.3.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**18.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

**19.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Compromissária Fornecedora  
Empresa/CNPJ

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2022

*O anexo contendo os itens será inserido no momento da formalização da Ata*



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº 068/2022

Pregão Eletrônico Nº 006/2022

Termo de Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0031

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA “BIBLIOTECA LITERÁRIA”, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2022.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório nº 068/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de livros para biblioteca literária, para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Ibatiba-ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, incluindo seus Anexos, e a Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como, os demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 068/2022.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 20\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

4.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

4.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado em caso de eventual Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O presente Contrato Administrativo de Fornecimento tem o valor de R\$.....  
(.....), conforme planilha em anexo.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas inerentes ao fornecimento do equipamento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão da Ordem de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

7.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Avenida 7 de Novembro, SN, Novo Horizonte, em dias úteis, das 8:00 às 16:00;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**7.3.** A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento;

**7.4.** A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

**7.5.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade.

**7.6.** O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

**7.7.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

**7.8.** Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

**7.9.** O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

**7.10.** Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

**7.11.** O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados etc.

c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Educação.

**7.12.** No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

**7.13.** O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, ou qualidade do material, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

**8.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**8.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**8.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**8.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.7.** A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**8.8.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:**

**9.1.1.** Entregar com pontualidade o objeto solicitado;

**9.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Contratante:**

**10.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**10.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**10.4.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, servidora pública municipal servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 2329, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** A fiscalização do Contrato verificará se o objeto deste contrato foi entregue de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**11.3.1.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos do Município de Ibatiba-ES para o devido pagamento.

**11.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa do objeto, que será encaminhado à Contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**11.5.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

**12.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**13.1.1.** Cancelamento ou revogação do Contrato;

**13.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 13.2.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 13.3.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 13.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- 13.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.8.** A dissolução da sociedade;
- 13.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 13.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 13.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato;
- 13.12.** Fica reconhecido os direitos da administração no caso de rescisão administrativa de que trata o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na Alínea “d” do Inciso II, bem como, § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**14.3.** Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na Alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

**14.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**15.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente Instrumento Contratual, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da Contratante, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, ..... de ..... de .....

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ  
INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### OBJETO

**CONSTITUI OBJETO DESSE REQUERIMENTO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA AQUISIÇÃO BIBLIOTECA LITERÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

Constitui objeto desse requerimento à realização Pregão Eletrônico para futura aquisição de Biblioteca Literária, para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme descrições detalhadas abaixo:

Livro literário voltado a crianças a partir de 4 anos (Educação Infantil)	
Livro 1: Amor com pimenta, amor que alimenta Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio	A mãe implorou, o pai falou, o avô aconselhou e de nada adiantou. Maria continuou indo ao jardim misterioso levar o lanche embrulhado do namorado mascarado. E agora? Será que Maria corre perigo? Será que a família da Maria corre perigo? Será que a família da Maria vai descobrir toda a verdade? Será?
Livro 2: Ada, a menina cacheada Escritora(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Jacquie Lima Editora: Prefácio	Ada, a menina cacheada para o Infantil 4, além de fomentar a leitura, despertará a criança para reconhecer em si, na sua família, escola e sociedade a presença da miscigenação africana, sua beleza, riqueza e grandeza, criando a prática do respeito, da valorização e do encantamento com esta etnia.
Livro 3: Bula na bula Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Edvaldo André Editora: Prefácio	Neste livro há um jogo. Um jogo de palavras. E, para jogar, você deve ler – de preferência, em voz alta –, com clareza e rapidez, frases difíceis de pronunciar. Nesta história, o leitor brinca com palavras iniciadas com a letra B provocando um barulhinho bom. E o leitor se diverte com um trava-língua divertido e inusitado.
Livro literário voltado a crianças a partir de 5 anos (Educação Infantil)	
Livro 1: Curumins e erês Escritor(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Mary Mos Editora: Prefácio	Curumins e Erês, para o Infantil 5, além de fomentar a leitura, despertará a criança para reconhecer em si, na sua família, escola e sociedade a presença da miscigenação étnico-racial, sua beleza, riqueza e grandeza, criando a prática do respeito, da valorização e do encantamento com as etnias.
Livro 2: Meio melão Escritora(a): Rosângela Lima Ilustrador: Milena Assunção Editora: Prefácio	Com a integração de literatura e matemática, <i>Meio Melão</i> multiplica as possibilidades da abordagem da matemática no ensino básico, oferecendo aos professores, diferentes perspectivas para o encaminhamento de um trabalho dinâmico e prazeroso.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

<p>Livro 3: Cada coisa que acontece Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Michely Klopper Editora: Prefácio</p>	<p>Neste livro há um jogo. Um jogo de palavras. E, para jogar, você deve ler – de preferência, em voz alta –, com clareza e rapidez, frases difíceis de pronunciar. Nesta história, a letra C é o destaque para falar de uma correria na creche. E o leitor se diverte com um trava-língua divertido e inusitado.</p>
<p>Livro 4: O grande pássaro de prata Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marco Aragão Editora: Prefácio</p>	<p>Thiago mora no Sudeste e foi passar as férias no Nordeste. Era a primeira vez que viajaria de avião. Nem dormiu direito para ele, os aviões são grandes pássaros de prata. Agora, o que Thiago nem imaginava era a surpresa que a comissária de bordo lhe faria...</p>
<p>Livro literário voltado a crianças a partir de 6 anos (1º ano)</p>	
<p>Livro 1: 1, 2, 3 qual o conto da vez? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio</p>	<p>Nessa história você vai: subir degraus... voar pelo céu... escapar de lobo selvagem... Não entendeu? Há sempre um novo desafio em meio a tantos personagens, siga as dicas, descubra e faça a contagem.</p>
<p>Livro 2: Mãos tagarelas, bocas sorridentes Escritora(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Érika Ferreira Editora: Prefácio</p>	<p>Como são as famílias? O que nos faz iguais é exatamente as nossas diferenças? De forma poética e sem a pretensão de ser um manual povoado de explicações, a obra apresenta uma família surda destacando sua felicidade em viver e se comunicar por meio de sinais.</p>
<p>Livro 3: Ar marinho da Marina Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carol Lopes Editora: Prefácio</p>	<p>Marina adora o mar. Tanto quanto gosta de poesia. E, assim, inventa absurdos, torna real o impossível. Fantasia. Será daí que veio a maresia? Descubra de onde vem o mundo de Marina. E, se desejar, imagine um mundo só pra você.</p>
<p>Livro 4: Que azá!!! Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Marcela Zimmerle Editora: Prefácio</p>	<p>Neste livro há um jogo. Um jogo de palavras. E, para jogar, você deve ler – de preferência, em voz alta –, com clareza e rapidez, frases difíceis de pronunciar. Nesta história, a letra R desaparece e as frases ficam muito, muito estranhas. E o leitor se diverte com um trava-língua divertido e inusitado.</p>
<p>Livro literário voltado a crianças a partir de 7 anos (2º ano)</p>	
<p>Livro 1: Será o cabrito ou será o Benedito? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Rafael Mitsuru Editora: Prefácio</p>	<p>A história brinca com ditados populares, cacófatos e trava-línguas. Um livro gostoso e divertido que valoriza a cultura popular brasileira e traz à tona expressões como “morte da bezerra”, “acordar com as galinhas” e “rodar a baiana”. São poesias para ser declamadas, para todo mundo ouvir e curtir.</p>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

<p>Livro 2: Ítalo, o menino chuva Escritor(a): Antonio José de Almeida Júnior Ilustrador(a): Gabriela Pendezza Editora: Prefácio</p>	<p>A vida sempre deve ser levada da melhor maneira possível. Por isso, Ítalo descobriu formas inovadoras de ser ele mesmo, de brincar e de poder se divertir, sendo aquilo que sempre quis ser. E nada deveria impedir que isso acontecesse. Seus sonhos e desejos se realizavam diante de seus pensamentos e, sendo assim, sua vida tomou novos caminhos.</p>
<p>Livro 3: Traba-língua do dariz indubido Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Robson Olivieri Editora: Prefácio</p>	<p>Neste livro há um jogo. Um jogo de palavras. E, para jogar, você deve ler – de preferência, em voz alta –, com clareza e rapidez, frases difíceis de pronunciar. Nesta história, o personagem está com o nariz entupido. As palavras também parecem gripadas. E o leitor se diverte com um trava-língua divertido e inusitado. Muito bacana a brincadeira sonora que um nariz entupido pode provocar!</p>
<p>Livro 4: Te conto no trem Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio</p>	<p>Com a integração de literatura e matemática, <i>Te conto no trem</i> multiplica as possibilidades da abordagem da matemática no ensino básico, oferecendo aos professores, diferentes perspectivas para o encaminhamento de um trabalho dinâmico e prazeroso.</p>
<p>Livro literário voltado a crianças a partir de 8 anos (3º ano)</p>	
<p>Livro 1: Chapeuzinho e o mistério das letras! Escritor(a): Mônica Beltrão Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio</p>	<p>Mistérios, letras, histórias e muita aventura em uma jornada surpreendente da Chapeuzinho e sua inusitada amizade com o lobo mau.</p>
<p>Livro 2: Me diga quanto? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio</p>	<p>Com a integração de literatura e matemática, <i>Me diga quanto?</i> multiplica as possibilidades da abordagem da matemática no ensino básico, oferecendo aos professores, diferentes perspectivas para o encaminhamento de um trabalho dinâmico e prazeroso.</p>
<p>Livro 2: Vermelho para ver melhor Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio</p>	<p>Você conhece a história da Chapeuzinho Vermelho? Mesmo? Mas como há sempre um novo jeito de contar uma história, neste livro, por exemplo, o Lobo Mau, curioso, coloca os óculos da vovozinha e... O que será que ele vê? E a Chapeuzinho? Vai escapar do Lobo Mau nesta aventura? Mais uma vez, a clássica história nos dá uma nova possibilidade de "invencionices"!!!!</p>
<p>Livro 1: O espelho guloso Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marcus Sepulveda</p>	<p>Nona Carmen armou a maior confusão com o espelho. Pensando que ele fosse sempre refletir o que ela fazia, nona o desafiou dizendo que ele nunca conseguiria imitar bem a sua gargalhada. Pra quê! O espelho ficou uma fera e começou a</p>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Editora: Prefácio	fazer tudo diferente. Uma história de dar água na boca.
Livro 5: E a fantasia foi para o espaço Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Medson Douglas Editora: Prefácio	Invasores alienígenas planejam conquistar a Terra com suas poderosíssimas máquinas de guerra. Mal sabem eles que a literatura pode salvar o nosso planeta desse destino cruel. Divirta-se nesta história e descubra como a fantasia foi para o espaço.
Livro literário voltado a crianças a partir de 9 anos (4º ano)	
Livro 1: Furos tampados de muitos papos-furados Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Monge Editora: Prefácio	Um romance escrito nas estrelas acontece no quintal de Dona Beatriz. Duas formigas estão amando e nem percebem o tamanho desse amor. Elas ficam noite e dia enrolando os ponteiros da emoção. Ficam batendo papo-furado por anos e anos. Um dia, acontece um acidente na cozinha de Dona Beatriz e os furos de todos os papos que eles papearam começam a ser tampados...
Livro 2: Meidiusa Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Laís Patrício Editora: Prefácio	Neste livro há um jogo. Um jogo de palavras. E, para jogar, você deve ler – de preferência, em voz alta – com clareza e rapidez, as frases difíceis de pronunciar. Nesta história, o leitor brinca com palavras que, nunca se sabe ao certo, se estão em português, em inglês ou outra língua: o divertês. Um trava-língua divertido, sem sentido e inusitado.
Livro 3: 2x2 limeriques no futebol Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	Com a integração de literatura e matemática, <i>2x2 limeriques no futebol</i> multiplica as possibilidades da abordagem da matemática no ensino básico, oferecendo aos professores, diferentes perspectivas para o encaminhamento de um trabalho dinâmico e prazeroso.
Livro literário voltado a crianças a partir de 10 anos (5º ano)	
Livro 1: Monstremática Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	Com a integração de literatura e matemática, <i>Monstremática</i> multiplica as possibilidades da abordagem da matemática no ensino básico, oferecendo aos professores, diferentes perspectivas para o encaminhamento de um trabalho dinâmico e prazeroso.
Livro 2: Minha família ilha Escritora(a): Ana Carolina Lemos Ilustrador(a): Wagner Pereira Editora: Prefácio	O que será uma família ilha? O que acontece com as pessoas que fazem parte dela? O personagem dessa história vai nos contar. E então? Vamos subir até 33o andar e viajar nessa aventura?
Livro 3: O tapete de carneiro na sala de meditação	Sala de história pode falar. E foi exatamente o que a sala de meditação desta história fez. Falou e pediu um tapete de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Ayodê França Editora: Prefácio	carneiro. Quando o tapete chegou, a sala de meditação ficou gamada por ele. E o tapete ficou gamado por ela. Tanta gamação assim fez brotar outro acontecimento mágico. Carneiros pularam do tapete e... Fica o convite para você ler a história inteira, de fio a pavio!
Livro literário voltado a adolescentes a partir de 11 anos (6º ano)	
Livro 1: Bom de palavra Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio	O livro está escrito em Cordel. Conta, de forma engraçada, o dilema de um menino que não é muito bom com os estudos: na escola, não entende os números, as contas, não gosta muito da literatura; mas com as palavras, ditas na oralidade, ele tem intimidade.
Livro 2: O menino e a Lua Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	O livro apresenta uma linda história de amizade entre o menino e a lua. Eles conversavam todas as noites e a lua prometia que, mesmo sem aparecer, o menino poderia falar que ela ouviria. Uma vizinha, que sempre observava o menino, perguntou-lhe por que ele tanto olhava a lua e ele respondeu que era lá que estava o seu avô. A menina ficou emocionada e a partir daquele dia passou a conversar com a Lua e segredou que estava desconfiada que sua gata Valentina também fora morar lá.
Livro 3: Os três chapeuzinhos vermelhos Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	Os Três Chapeuzinhos Vermelhos é uma narrativa de Jonas Ribeiro e conta a história da Chapeuzinho Vermelho, Noel e seu filho Saci. Um belo dia, a flecha do amor atinge o casal Chapeuzinho e Noel e eles resolvem casar. Depois de um tempo de amizade e de amor nasce o filho do casal, o jovem Saci. Eles formam uma família feliz. Passam a andar, comer e a brincar juntos. Acontece que, à medida que o tempo vai passando, as coisas vão mudando por dentro dos Chapeuzinhos.
Livro literário voltado a adolescentes a partir de 12 anos (7º ano)	
Livro 1: O batalhão Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio	A palavra batalhão, antigamente, era usada também para ações que equivalem ao que hoje chamamos de mutirão. Essa história apresenta um grupo de crianças de uma sala de aula que, a partir da provocação de um professor, se mobiliza para ajudar sua comunidade. De maneira "inconsciente", o livro sugere que uma turma escolar pode fazer uma boa ação para melhorar o ambiente e/ou as pessoas em seu entorno. Imagine isso multiplicado pelo número de salas de aula que essa história vier a alcançar.
Livro 2: Uma gigante amizade Escritora(a): Ana Carol	O menino desta história, Guto, precisou de um amigo imaginário para vencer seus medos. E o bom é que ele se fortaleceu. Ficou forte para colocar para fora tudo o que o



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	incomodava. E foi assim que sua irmã, Bia, que muito falava, e ele, que tudo calava, descobriram um caminho e encontraram o que precisavam: ser cuidados.
Livro 1: A viagem da saudade Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	O livro conta a história de dois jovens que sentem que se gostam muito e moram bem distante um do outro. Sentem saudade! Mas será que eles ainda irão se encontrar?
Livro literário voltado a adolescentes a partir de 13 anos (8º ano)	
Livro 1: De volta para casa Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	Gustavo é surpreendido ao ser diagnosticado com leucemia, no auge da vivência do sentimento de amor na adolescência. Ele quer amá-la, quer que ela conheça o seu íntimo. E a gata apresenta a Gustavo um mundo de verdadeiro caleidoscópio de amor e de intrigantes conflitos. Gustavo começa a entender os mistérios da vida, um oceano nebuloso de desejos, e começa a entender a sua própria alma.
Livro 2: Quem é você, afinal? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	Eu amo, tu amas, ele ama. Nós amamos, vós amais, eles amam. São versos simples de uma complexidade torturante. São bobeiras de pássaro. São detalhes da nudez. A tatuagem no espelho. O encantamento. Um livro de versos. Um labirinto de delícias. Uma caça de significados. A página entreaberta. Um convite para a liberdade...
Livro literário voltado a leitores de 6 a 14 anos	
Livro 1: Colcha de leituras Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio	A leitura é a expressão mais pura da liberdade. Quem a cultiva prova o seu gosto de maneira intensa e absoluta. Para demonstrar essa tese, Jonas Ribeiro usa e abusa de metáforas, jogos de palavras e poesia e avisa que não há segredos para formar o leitor: é preciso usar toda a criatividade na sala de aula, numa grande brincadeira com as palavras, sem formalidade. E garante: "a aula passa voando num piscar de olhos". Desse modo, Jonas Ribeiro tece sua Colcha de leituras. Como diz, "formar leitores exige noções de harmonia para escolher os remendos certos, combiná-los, reuni-los e, assim, causar os contrastes desejados e formar a beleza total da colcha, finalmente pronta, com todos os seus remendos alinhavados e devidamente cerzidos.
Livro 2: O pequeno príncipe Escritora(a): Antoine de Saint Exupéry Ilustrador(a): Editora: Prefácio	História clássica, sendo uma das mais lidas no mundo inteiro. Emociona gerações há décadas!



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

<p>Livro 3: O pequeno príncipe no Planeta Terra Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca no tema da sustentabilidade do nosso planeta como meio para garantir a sobrevivência das próximas gerações.</p>
<p>Livro 4: O pequeno príncipe no Planeta das Maravilhas Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca no tema da amizade, tão necessária nos dias atuais, especialmente quando tem-se questionado as relações.</p>
<p>Livro 5: O pequeno príncipe no Planeta Vermelho Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca nas descobertas, no desenvolvimento tecnológico e também faz uma reflexão sobre quem são as pessoas que têm acesso a isso, por esse motivo, levanta o questionamento sobre o comportamento que devemos ter em momentos difíceis.</p>
<p>Livro 6: O pequeno príncipe no Planeta das Poesias Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca na poesia que deveríamos perceber diante da beleza e da estética que a vida ou o cotidiano nos apresenta, por isso se trata de uma narrativa que fala da essência da vida, daquilo que devemos realmente dar valor.</p>
<p>Livro 7: O pequeno príncipe no Planeta @pontocom Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca na ética, na segurança, nas relações que estabelecemos no dia a dia quando interagimos pela rede mundial de computadores.</p>
<p>Livro 8: O pequeno príncipe no seu planeta Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio</p>	<p>Foca no imaginário e na criatividade para criar um planeta como desejamos, um planeta que seja, de fato, a casa comum, a casa de todos.</p>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Pró-Livro (IPL), uma OSCIP, criada e mantida pelas entidades do livro: Abrelivros, Câmara Brasileira do Livro (CBL) e Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL), desde 2006, assumiu como missão: transformar o Brasil em um país de (mais) leitores, cujo objetivo principal é o fomento à leitura e ao acesso ao livro; para isso, realiza periodicamente pesquisas Retratos da Leitura relacionadas ao tema.

Partindo de que o conceito de "biblioteca" é o conjunto de material, em sua maioria impresso, disposto ordenadamente para deleite, estudo, pesquisa e consulta que tem como objetivo atender às demandas de fomento e formação de leitores, em 2015, em virtude da interrupção no programa de distribuição de livros, Plano Nacional de Bibliotecas Escolares (PNBE), sob o argumento de que "os livros não são lidos ou ficam guardados na escola (em caixas ou trancados em alguma sala)", o IPL motivou-se a realizar nova pesquisa Retratos da Leitura no Brasil que apresentou, dentre vários indicadores, os seguintes:

- 42% dos brasileiros, com mais de 5 anos, alegam que não leem porque não compreendem ou têm dificuldades para ler;
- 44% não são leitores (não leram nem mesmo um trecho de um livro) e
- 12% dos brasileiros são leitores de romances/contos.

Diante de tais índices, é possível concluir que não basta distribuir livros se não forem garantidas outras condições para o pleno funcionamento das bibliotecas escolares/espços de leitura integrados ao currículo escolar, como garantir o acesso de professores e estudantes aos livros, à visitação de autores (escritores e ilustradores) às unidades educacionais como estratégia de valorização institucional da leitura e de seu valor simbólico e à programas de formação continuada; portanto, a comercialização de livros literários e paradidáticos se apresenta como opção relevante, porque não se trata exclusivamente da distribuição de livros literários, mas contempla também ações complementares como o estímulo ao desenvolvimento de comportamentos leitores.

Em 2019, o IPL realizou a pesquisa Retratos da Leitura em Bibliotecas Escolares, sobre a relação dos atributos da biblioteca com o aprendizado e se as condições oferecidas pelas bibliotecas escolares impactam positivamente na melhor performance de seus alunos em provas de Língua Portuguesa.

Esta pesquisa, Retratos da Leitura em Bibliotecas Escolares, identificou que, se compararmos a pior com a melhor escola com relação ao funcionamento da biblioteca, o desempenho em Língua Portuguesa aumenta 5 pontos na escala SAEB, o que equivale a ½ ano de aprendizado entre o 5º e 9º anos.

Também identificou que a presença de um professor que se envolva em atividades de pesquisa e leitura e incentive os alunos a frequentarem a biblioteca aumenta o desempenho em Língua



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Portuguesa em até 7 pontos na escala SAEB, o que representa 63% de um ano de aprendizado. Também existe uma correlação alta e positiva do indicador com o IDEB, equivalente a duas vezes o que o Brasil cresceu em termos de IDEB de 2015 a 2017.

Esses dados apresentam uma reiteração sobre o arcabouço legal de várias diretrizes que a Secretaria de Educação do Recife precisa cumprir, dentre essas diretrizes, podemos destacar:

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- a) Plano Nacional do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PNLLLB) / Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL);
- b) Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, que, em suas metas, pretende promover equipamentos e recursos tecnológicos digitais e a universalização das bibliotecas em todas as escolas de ensino básico, até 2024;
- c) Lei nº 12.244/2010, que também prevê a universalização das bibliotecas escolares em instituições públicas ou privadas até 2020;
- d) Projeto de Lei nº 9.484/2018, que altera a Lei nº 12.244/2010, ampliando o prazo de 2020 até 2024;
- e) Lei nº 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, que tem como diretrizes a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas. De acordo com a lei, estados e municípios deverão criar, junto com a sociedade civil, seus próprios planos de leitura; e
- f) Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e dá outras providências.

Tendo em vista que as atividades escolares não se resumem ao espaço físico de uma sala de aula, a Secretaria de Educação do Recife compreender a necessidade de preparar um ambiente acolhedor em decorrência do período de suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia causada pela COVID-19 já que o Parecer CNE/CP nº 11/2020 em seu texto recomenda: “Prioridade ao acolhimento dos estudantes e cuidados com aspectos socioemocionais no retorno às atividades presenciais, considerando também os traumas emocionais que podem afetar alunos e educadores durante a crise da pandemia”. Além dessa prioridade, o referido Parecer ainda pontua:

[1] “Formação e capacitação de professores e funcionários: é essencial a preparação sócio emocional de todos os professores e funcionários que poderão enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias; preparação da equipe para a administração logística da escola; formação de professores alfabetizadores; formação de professores para as atividades não presenciais; uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio ao professor”;

[2] “realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se, aqui, a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros”; e

[3] “Acolhimento: a organização do retorno deve dar atenção especial a todos os alunos considerando as questões socioemocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. É importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; preparar as equipes escolares para o pós pandemia; e, estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes. O diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e a troca de experiências entre os professores a respeito de boas práticas de atividades não presenciais são essenciais na retomada”

Como se sabe, a Literatura para todas as pessoas, em especial para as crianças, deve ser um lugar de prazer e de encantamento, já que são as palavras que permitem, por um momento, ser livre, ser outros, cruzar mares, pegar o primeiro voo rumo ao destino sonhado e naufragar. Leitores e ouvintes já passaram pela sensação de mergulhar fundo no universo dessa leitura, a leitura literária, sabe que o caminho não tem mesmo volta, mas infinitas possibilidades de chegada. Assim, com a literatura infantil, não seria diferente. O diálogo proporcionado pelos livros – para todas as idades – oferece múltiplos significados de mundo.

Considerando os aspectos do cenário que o município apresentou durante o momento de excepcionalidade vivenciado no biênio 2020/2021 e considerando o Parecer CNE/CP Nº 6/2021, que apresentou Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar, a Secretaria de Educação justifica a necessidade de aquisição de material de apoio que garanta o trabalho pedagógico com todas as habilidades de leitura previstas para cada ano de escolaridade e seja utilizado conforme orientação técnica para utilização da leitura com estratégia pedagógica e da formação de leitores:

"Na linha de estudos que estimam o impacto, o Banco Mundial prevê piora na capacidade de leitura e compreensão de textos pelos estudantes. Em um relatório lançado em março de 2021 sobre a situação na América Latina e no Caribe, a instituição estimou que o percentual de “déficit de aprendizagem” no Brasil poderá saltar de 50% (cinquenta por cento) (nível pré-pandemia) para até 70% (setenta por cento), num cenário de fechamento das escolas por 13 (treze) meses. O indicador considera a proporção de crianças de 10 (dez) anos que apresentam graves dificuldades de leitura.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Em outras palavras, alunos com idade para estar no 5º ano do Ensino Fundamental ainda não conseguem entender um texto simples, por exemplo. A projeção consta no relatório 'Agindo agora para proteger o capital humano de nossas crianças', divulgado em 17 de março de 2021."

É importante pontuar ainda que a Secretaria de Educação também entende que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades com LEITURA APLICADA é uma das alternativas para recompor as aprendizagens não consolidadas provocadas pela situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, principalmente com atividades utilizando a LEITURA APLICADA aos componentes curriculares.

Além disso, tendo em vista a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço físico de uma sala de aula, a Secretaria de Educação organizará a oferta desse material, que conta com orientações específicas e material específico para o registro de atividades propostas para os mediadores (pais, mães, responsáveis, cuidadores e professores) para recompor as aprendizagens diante do cenário que estamos vivendo em virtude das dificuldades oriundas do tempo de excepcionalidade provocada pela COVID-19, conforme aponta o Parecer Parecer CNE/CP Nº 6/2021:

[1] "Os anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º a 5º ano, ciclo de alfabetização, foi a fase com a maior redução de aprendizagem. As perdas em Matemática foram maiores que em Língua Portuguesa. Matemática é uma disciplina mais dependente da presença na escola e do apoio dos professores. Assim, em Matemática no 5º ano, as crianças atingiram 196 pontos, 46 pontos a menos que no Saeb 2019, quando foi de 242 pontos. Segundo a pesquisa, em média, a cada ano da fase de alfabetização as crianças agregam 4 pontos de aprendizagem. Serão necessários mais de 11 (onze) anos para recuperar a aprendizagem perdida. Em Língua Portuguesa a perda foi menor, foram 194 pontos em 2021, tendo sido 223 pontos no Saeb 2019, uma perda de 29 pontos, um resultado semelhante ao verificado 10 (dez) anos atrás, 192 em 2011."

[2] "Na linha de estudos que estimam o impacto, o Banco Mundial prevê piora na capacidade de leitura e compreensão de textos pelos estudantes. Em um relatório lançado em março de 2021 sobre a situação na América Latina e no Caribe, a instituição estimou que o percentual de "déficit de aprendizagem" no Brasil poderá saltar de 50% (cinquenta por cento) (nível pré-pandemia) para até 70% (setenta por cento), num cenário de fechamento das escolas por 13 (treze) meses. O indicador considera a proporção de crianças de 10 (dez) anos que apresentam graves dificuldades de leitura.

Em outras palavras, alunos com idade para estar no 5º ano do Ensino Fundamental ainda não conseguem entender um texto simples, por exemplo. A projeção consta no relatório 'Agindo agora para proteger o capital humano de nossas crianças', divulgado em 17 de março de 2021."



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Realizar as compras desses livros literários, paradidáticos e técnicos significa atender às demandas, solicitações e garantias dos alunos. Além disso, o acervo estará sendo composto (no caso das escolas sem biblioteca ou espaços de leitura) e atualizado (no caso das escolas com biblioteca ou espaços de leitura), uma vez que a área educacional sofre alterações e atualizações constantes e o acervo precisa acompanhar essas mudanças, visando o atendimento dos seus objetivos institucionais e o apoio aos objetivos pedagógicos. Neste sentido, a atualização do acervo o torna permanentemente atrativo e útil aos usuários.

## DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão da Ordem de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na Avenida 7 de Novembro, SN, Novo Horizonte, em dias úteis, das 8:00 às 16:00;

A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento;

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por e-mail.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade.

O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação;
- Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados ou rasgados etc.
- c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Educação.

No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, ou qualidade do material, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DO REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, enquanto, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor- usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente pela Secretaria Municipal de Educação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de

fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei de Licitações, que assim diz:

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.”*

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Se houver razões de interesse público.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 163/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES adotará como critério para formação de planilha básica referencial de valores, as cotações realizadas e balizamento de preços ambos em anexo, conforme anexo I deste Termo de Referência.

## DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras, devendo o fornecedor realizar as entregas dos materiais/produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do Art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES mediante a emissão de Ordem Bancária ou Depósito Bancário em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida pela contratada. Para tanto, a Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Compras para conferência devidamente acompanhada com o Termo de Aceite, certificando que os produtos foram entregues.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, o número da Ordem de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.**

## DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente, em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 07 do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas apresentem a seguinte documentação:

### A Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **A Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal da Sede da Licitante**;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- Prova de Regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho);
- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

## **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

## DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora **Maria de Fátima Ribeiro**, servidora ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 2329, lotada nesta Secretaria.

Ibatiba – ES, 24 de outubro de 2022.

**Elizete Monteiro da Silva Soares**

Secretária Municipal de Educação – Interina



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

## ANEXO I

ITEM	QUANT.	VOLUME	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	76	UNID	Livro 1: Amor com pimenta, amor que alimenta Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio	R\$ 82,96	R\$ 6.304,96
02	76	UNID	Livro 2: Ada, a menina cacheada Escritora(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Jacque Lima Editora: Prefácio	R\$ 73,78	R\$ 5.607,28
03	76	UNID	Livro 3: Bula na bula Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Edvaldo André Editora: Prefácio	R\$ 78,58	R\$ 5.972,08
04	80	UNID	Livro 1: Curumins e erês Escritor(a): Fabiana Guimarães Ilustrador(a): Mary Mos Editora: Prefácio	R\$ 73,78	R\$ 5.902,40
05	80	UNID	Livro 2: Meio melão Escritora(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 78,82	R\$ 6.305,60
06	80	UNID	Livro 3: Cada coisa que acontece Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Michely Klopper Editora: Prefácio	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
07	80	UNID	Livro 4: O grande pássaro de prata Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marco Aragão Editora: Prefácio	R\$ 54,62	R\$ 4.369,60
08	90	UNID	Livro 1: 1, 2, 3 qual o conto da vez? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 59,47	R\$ 5.352,30
09	90	UNID	Livro 2: Mãos tagarelas, bocas	R\$ 65,16	R\$ 5.864,40



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			sorridentes Escritora(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Érika Ferreira Editora: Prefácio		
10	90	UNID	Livro 3: Ar marinho da Marina Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carol Lopes Editora: Prefácio	R\$ 55,78	R\$ 5.020,20
11	90	UNID	Livro 4: Que azá!!! Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Marcela Zimmerle Editora: Prefácio	R\$ 57,65	R\$ 5.188,50
12	90	UNID	Livro 1: Será o cabrito ou será o Benedito? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Rafael Mitsuru Editora: Prefácio	R\$ 65,13	R\$ 5.861,70
13	90	UNID	Livro 2: Ítalo, o menino chuva Escritor(a): Antonio José de Almeida Júnior Ilustrador(a): Gabriela Pendezza Editora: Prefácio	R\$ 54,28	R\$ 4.885,20
14	90	UNID	Livro 3: Traba-língua do dariz indubido Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Robson Olivieri Editora: Prefácio	R\$ 53,65	R\$ 4.828,50
15	90	UNID	Livro 4: Te conto no trem Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 58,12	R\$ 5.230,80
16	90	UNID	Livro 1: Chapeuzinho e o mistério das letras! Escritor(a): Mônica Beltrão Ilustrador(a): Vanessa Alexandre Editora: Prefácio	R\$ 65,83	R\$ 5.924,70
17	90	UNID	Livro 2: Me diga quanto? Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 58,45	R\$ 5.260,50
18	90	UNID	Livro 2: Vermelho para ver melhor Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio	R\$ 64,46	R\$ 5.801,40



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19	90	UNID	Livro 1: O espelho guloso Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Marcus Sepulveda Editora: Prefácio	R\$ 64,80	R\$ 5.832,00
20	90	UNID	Livro 5: E a fantasia foi para o espaço Escritor(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Medson Douglas Editora: Prefácio	R\$ 54,08	R\$ 4.867,20
21	90	UNID	Livro 1: Furos tampados de muitos papos-furados Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Monge Editora: Prefácio	R\$ 64,13	R\$ 5.771,70
22	90	UNID	Livro 2: Meidinusa Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Laís Patrício Editora: Prefácio	R\$ 57,75	R\$ 5.197,50
23	90	UNID	Livro 3: 2x2 limeriques no futebol Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 55,79	R\$ 5.021,10
24	70	UNID	Livro 1: Monstremática Escritor(a): Rosângela Lima Ilustrador(a): Milena Assunção Editora: Prefácio	R\$ 74,39	R\$ 5.207,30
25	70	UNID	Livro 2: Minha família ilha Escritora(a): Ana Carolina Lemos Ilustrador(a): Wagner Pereira Editora: Prefácio	R\$ 66,13	R\$ 4.629,10
26	70	UNID	Livro 3: O tapete de carneiro na sala de meditação Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Ayodê França Editora: Prefácio	R\$ 64,16	R\$ 4.491,20
27	75	UNID	Livro 1: Bom de palavra Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,80	R\$ 4.860,00
28	75	UNID	Livro 2: O menino e a Lua Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 55,42	R\$ 4.156,50



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

29	75	UNID	Livro 3: Os três chapeuzinhos vermelhos Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,80	R\$ 4.860,00
30	75	UNID	Livro 1: O batalhão Escritora(a): Tino Freitas Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
31	75	UNID	Livro 2: Uma gigante amizade Escritora(a): Ana Carol Lemos Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
32	75	UNID	Livro 1: A viagem da saudade Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 78,09	R\$ 5.856,75
33	75	UNID	Livro 1: De volta para casa Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 75,39	R\$ 5.654,25
34	75	UNID	Livro 2: Quem é você, afinal? Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 64,50	R\$ 4.837,50
35	75	UNID	Livro 1: Colcha de leituras Escritor(a): Jonas Ribeiro Ilustrador(a): Carlos Varejão Editora: Prefácio	R\$ 76,02	R\$ 5.701,50
36	75	UNID	Livro 2: O pequeno príncipe Escritora(a): Antoine de Saint Exupéry Ilustrador(a): Editora: Prefácio	R\$ 61,83	R\$ 4.637,25
37	75	UNID	Livro 3: O pequeno príncipe no Planeta Terra Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacquie Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
38	75	UNID	Livro 4: O pequeno príncipe no Planeta das Maravilhas Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

			Jacque Lima Editora: Prefácio		
39	75	UNID	Livro 5: O pequeno príncipe no Planeta Vermelho Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacque Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
40	75	UNID	Livro 6: O pequeno príncipe no Planeta das Poesias Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacque Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
41	75	UNID	Livro 7: O pequeno príncipe no Planeta @pontocom Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacque Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
42	75	UNID	Livro 8: O pequeno príncipe no seu planeta Escritora(a): Carlos Gomes Ilustrador(a): Giselle Rosa e Jacque Lima Editora: Prefácio	R\$ 55,27	R\$ 4.145,25
<b>Valor Global: R\$ 214.177,07 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)</b>					

**Elizete Monteiro da Silva Soares**

Secretária Municipal de Educação – Interina

O presente Termo de Referência datado de 24/10/2022, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.